

integrarem a base única de dados do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

Art. 8º A folha de pagamento do servidor público será processada pelo órgão ou pela entidade de origem, desde que não ocorra a situação prevista no art. 7º deste Decreto.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o órgão ou a entidade de destino fica obrigado a ressarcir a remuneração do servidor público à disposição, inclusive durante afastamentos ou licenças, devendo tal obrigação estar expressa no ato administrativo que autorizar a disposição.

§ 2º O órgão ou a entidade de destino deverá:

I – encaminhar ao órgão de origem a frequência mensal do servidor público até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II – efetuar o pagamento referente ao ressarcimento da remuneração do servidor até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à competência que está sendo cobrada; e

III – comunicar o pagamento ao órgão ou à entidade de origem, mencionando o período de competência e servidor a que se referir.

§ 3º O pagamento de que trata o inciso II do § 2º deste artigo deverá ser realizado por meio de depósito identificado ou transferência bancária na conta de arrecadação informada pelo órgão ou pela entidade de origem do servidor à disposição, ou por meio de outra forma disponibilizada pelo Estado.

§ 4º O ressarcimento de que trata este artigo abrange a remuneração do servidor e os encargos incidentes e será composto pelas seguintes parcelas:

I – parcelas de natureza remuneratória, como vencimento, salário ou subsídio;

II – gratificações e adicionais em geral, ressalvadas eventuais gratificações concedidas em razão do local de exercício, independentemente da denominação adotada;

III – vantagens de natureza indenizatória, desde que asseguradas pela legislação específica;

IV – vantagens pessoais;

V – valores pretéritos das vantagens apontadas nos incisos I a IV deste parágrafo, quando o fato gerador ocorrer na vigência da disposição;

VI – encargos patronais, assim consideradas as despesas que os órgãos ou as entidades efetuam, compulsoriamente ou não, em benefício de seus servidores e seus familiares, incidentes sobre a folha de pagamento, direta e ou indiretamente, tais como encargos previdenciários patronais, plano de saúde, aposentadoria complementar, dentre outros; e

VII – gratificação natalina (décimo terceiro salário) e gratificação de férias (terço constitucional), proporcionalmente ao período da disposição, a serem ressarcidas quando do efetivo pagamento ou quando do encerramento da disposição, se este fato ocorrer antes do pagamento dessas gratificações.

Art. 9º Compete ao Setorial ou Seccional de Gestão de Pessoas do órgão ou da entidade de origem:

I – proceder à cobrança mensal dos valores de ressarcimento de remuneração de seus servidores, expedindo a notificação ao órgão de destino em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento da folha definitiva;

II – no caso de atraso no ressarcimento, efetuar notificações em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias ao órgão ou à entidade de destino, com os valores devidos atualizados monetariamente com base nos índices fixados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado, devendo ser juntada a respectiva memória de cálculo;

III – ao final da disposição, apurar se existem eventuais parcelas reembolsáveis cabíveis, como meses sem ressarcimento ou dias/fração de remuneração a serem ressarcidos, e efetuar a cobrança dos valores devidamente atualizados ao órgão ou à entidade de destino;

IV – verificar o cumprimento do limite remuneratório, previsto no inciso XI e no § 9º do art. 37 da Constituição da República, confrontando a remuneração da origem com a informada pelo destino;

V – nos casos em que a remuneração ultrapassar o limite de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, comunicar ao órgão ou à entidade de destino a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis; e

VI – manter atualizado o cadastro funcional do servidor à disposição no SIGRH.

Art. 10. O atraso no ressarcimento por período superior a 90 (noventa) dias implicará na suspensão da disposição do servidor, que deverá retornar ao órgão ou à entidade de origem após a publicação do respectivo ato.

§ 1º Compete ao Setorial ou Seccional de Gestão de Pessoas do órgão ou da entidade de origem dar ciência expressa do eventual atraso no ressarcimento ao titular do órgão ou dirigente máximo da entidade, a quem compete solicitar à Secretaria de Estado da Administração (SEA) a suspensão dos efeitos do respectivo ato de disposição, sob pena de responsabilidade solidária de quem deu causa ao não cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Os valores devidos pelo órgão ou pela entidade de destino que, após os trâmites da suspensão do ato de disposição, não forem ressarcidos à origem, serão inscritos em dívida ativa não tributária.

§ 3º Para fins de atendimento ao disposto no § 2º deste artigo, o Setorial ou Seccional de Gestão de Pessoas do órgão ou da entidade de origem deverá instruir processo específico, que deverá conter:

I – os documentos que comprovem as providências exigidas no art. 9º deste Decreto e neste artigo; e

II – o formulário de inscrição em dívida ativa não tributária devidamente preenchido e assinado.

§ 4º Cumpridas as exigências estabelecidas no § 3º deste artigo, o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Arrecadação (GERAR) da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 11. Fica vedado aos órgãos e às entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual celebrar convênio, incluídos os seus aditivos, ou acordo de cooperação técnica para movimentação de pessoal, com ou sem ônus para a origem, sem autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A disposição de servidores públicos de outros Poderes do Estado ou entes federados para órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual deve observar o seguinte:

I – o titular do órgão ou da entidade interessada deverá encaminhar exposição de motivos ao Chefe do Poder Executivo pedindo autorização para solicitar servidores de outras esferas, justificando a necessidade de serviço e a conveniência administrativa;

II – se houver concordância do Chefe do Poder Executivo, o órgão ou a entidade interessada encaminhará expediente ao titular do órgão ou da entidade de origem do servidor, formalizando o pedido da disposição; e

III – após a manifestação favorável do órgão ou da entidade de origem, o processo será encaminhado à SEA, a quem compete elaborar o ato de recebimento do servidor.

§ 1º Na exposição de motivos de que trata o inciso I do *caput* deste artigo devem ficar expressos o valor da remuneração, os encargos previdenciários e as informações cadastrais do servidor público, para fins de ressarcimento.

§ 2º Cabe ao Setorial ou Seccional de Gestão de Pessoas do órgão ou da entidade de destino do servidor conferir o cadastramento do ato de recebimento do servidor no SIGRH.

Art. 13. Fica vedado ao servidor público cuja disposição foi solicitada apresentar-se a órgão, entidade ou ente federado de destino antes da publicação do respectivo ato administrativo.

Art. 14. Compete à SEA:

I – analisar e emitir manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos formais dos pedidos de disposição de servidor público;

II – indeferir imediatamente os pedidos que não observarem o disposto neste Decreto ou na legislação estadual específica em vigor; e

III – elaborar ato administrativo autorizando a disposição para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. A disposição será encerrada automaticamente quando o servidor público colocado à disposição de outro órgão ou entidade afastar-se do exercício das atribuições do cargo efetivo.

§ 1º Não constituem motivo para interrupção da disposição:

I – o exercício de cargo comissionado ou função gratificada no órgão onde se encontra em exercício;

II – a licença para tratamento de saúde;

III – a licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV – a licença para repouso à gestante;

V – a licença-prêmio; e

VI – a licença especial.

§ 2º Compete tanto ao órgão de origem quanto ao órgão de exercício do servidor em situação de disposição comunicar à Gerência de Movimentação e Afastamentos da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEA o início do afastamento de que trata o *caput* deste artigo, a fim de que sejam adotadas as providências para a finalização do ato de disposição.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogados:

I – o Decreto nº 1.073, de 17 de julho de 2012; e

II – o art. 2º do Decreto nº 992, de 28 de maio de 2012.

Florianópolis, 6 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 636524

DECRETO Nº 337, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000684, de outubro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 16687/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 38.986.935,80 (trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 74.402,04 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos) por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, sendo:

a) R\$ 9.927,33 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), oriundo da fonte de recursos 7.2.28 - contrapartida de convênios - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos; e

b) R\$ 64.474,71 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um

centavos), oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários;

II – R\$ 35.267.187,85 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado, sendo:

a) R\$ 527.187,85 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - taxas da segurança pública - recursos do tesouro - exercício corrente; e

b) R\$ 34.740.000,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta mil reais) em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, sendo:

1. R\$ 10.090.000,00 (dez milhões e noventa mil reais) oriundo da fonte de recursos 0.1.01 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - diversos;

2. R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão; e

3. R\$ 11.650.000,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) oriundo da fonte de recursos 0.1.60 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos patrimoniais - primários;

III – R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais) em favor da Fundação Catarinense de Esporte, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.29 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outras transferências;

IV – R\$ 36.150,81 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos) em favor da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários; e

V – R\$ 2.887.195,10 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos) em favor dos Encargos Gerais do Estado, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - recursos de outras fontes - exercício corrente - receitas diversas - receitas agroindustrial - FDR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 636526

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000684
Órgão 16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública
U. O. 16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
014076	44.90.52 7.2.28 06.182.0705 9.927,33
014076	44.90.52 0.2.69 06.182.0705 46.466,70
014076	33.90.30 0.2.69 06.182.0705 18.008,01
Subtotal	74.402,04
U. O. 16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
013125	44.90.52 0.1.11 06.183.0706 527.187,85
Subtotal	527.187,85
Órgão 23000	Secretaria de Estado de Turismo,

Cultura e Esporte				
U. O. 23021	Fundação Catarinense de Esporte.			
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog	Valor		
014201	33.90.39 0.2.29 12.812.0635	722.000,00		
Subtotal	722.000,00			
Órgão 44000	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca			
U. O. 44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina			
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog	Valor		
002555	33.90.37 0.2.69 20.122.0900	36.150,81		
Subtotal	36.150,81			
Órgão 52000	Secretaria de Estado da Fazenda			
U. O. 52002	Encargos Gerais do Estado			
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog	Valor		
003562	32.90.21 0.2.66 28.846.0990	2.887.195,10		
Subtotal	2.887.195,10			
Órgão 54000	Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa			
U. O. 54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina			
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog	Valor		
010927	33.90.37 0.1.01 14.122.0740	10.090.000,00		
011042	33.90.34 0.1.11 14.421.0740	4.000.000,00		
011042	33.90.39 0.1.11 14.421.0740	9.000.000,00		
011042	33.90.34 0.1.60 14.421.0740	3.350.000,00		
011042	33.90.39 0.1.60 14.421.0740	7.400.000,00		
010927	33.90.39 0.1.60 14.122.0740	900.000,00		
Subtotal	34.740.000,00			
Total	38.986.935,80			

Cod. Mat.: 636527

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2490 / 2019

AUTORIZAR, de acordo com o Art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 879/2012, c/c Resolução CPF nº 10/2012 e conforme processo nº EPAGRI 5173/2019, o servidor ANDREY MARTINEZ REBELO, ocupante do cargo de Pesquisador da EPAGRI, a se ausentar do país para participar Coordination Meeting to Strengthen Regional Capabilities and Collaboration for Food Safety, na Áustria, no período de 12/12/2019 a 22/12/2019, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 2491 / 2019

CONSIDERAR AUTORIZADO, de acordo com o Art. 2º, Inciso I, do Decreto nº 879/2012, e conforme processo nº SANTUR 1217/2019, SANDRA WOJCIKIEWICZ SILVEIRA DE ANEZ, matrícula nº 950.221-6-01, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo II, lotada na SANTUR, a se ausentar do país para participar da Feira Internacional de Turismo FIT 2019, na Argentina no período de 05/10/2019 a 08/10/2019, com ônus ao Estado, que implica em direito a passagens e diárias, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 2492 / 2019

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., de acordo com a Resolução CPF 017/2012, c/c Decreto 1073/2012, conforme processo nº PSFS 1241/2019, os empregados abaixo relacionados, lotados na CIDASC, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 23/05/2019 a 31/12/2022:

MARCIO LASKOS,
GIOVANI LUIZ DE ABREU,
ANDERSON OLIVEIRA LEDOUX,
JOSÉ FRANCISCO ZONTA,
MAURÍCIO BERNARDES,
CARLOS AUGUSTO MOREIRA,
SANDRO DE OLIVEIRA,
PIETRO RODRIGO MARCELINO,
LINO MARIANO DE SOUZA,
ALEXANDRE DE OLIVEIRA,
SANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA,
ORIDES CASAGRANDE.

ATO nº 2493 / 2019

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da SAP, de acordo com o Decreto 1073/2012, conforme processo nº SJC 71462/2019, ANA CRISTINA FERNANDES NEVES, mat. nº 348.218-9-02, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SDS, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2022.

ATO nº 2502 / 2019

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº FAPESC 1656/2019, o servidor FABIO ZABOT HOLTHAUSEN, matrícula nº 0699559-4-01, ocupante do cargo de Presidente da FAPESC, a se ausentar do país para participar de Missão Corporativa de Imersão em Ambientes de Inovação Internacional promovida pela FIESC, em PORTUGAL E ISRAEL, no período de 25/10/2019 a 07/11/2019, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 2513 / 2019

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012, RICARDO DE GOUVEA, matrícula nº 699.587-0-01, Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, a se ausentar do país para participar da delegação da Federação das Cooperativas Agropecuárias do Estado de Santa Catarina (FECOAGRO), objetivando conhecer o sistema cooperativo e agropecuário do Panamá e da Costa Rica, no período de 08/11/2019 a 17/11/2019, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 2515 / 2019

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da SAP, de acordo com o Decreto 1073/2012, conforme processo nº SJC 62624/2019, LOYESE LUIZ PEREIRA DA FONSECA, mat. nº 961.718-3-01, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SDS, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2022.

ATO nº 2539 / 2019

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da SAR, de acordo com a Resolução CPF 017/2012, c/c Decreto 1073/2012, conforme processo nº SAR 4689/2019, REGIANE STOPASSOLI PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na EPAGRI, com ônus para origem, no período de 01/11/2019 a 31/12/2022.

ATO nº 2550 / 2019

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 879/12 e conforme processo nº DSUST 4087/2019, LUCAS DE SOUZA ESMERALDINO, matrícula nº 699.568-3-01, Secretário de Estado, da SDE, a se ausentar do país para representar o Estado de SC na Comitativa Oficial Brasileira na Feira de Inovação Web Summit, em Portugal, no período de 01/11/2019 a 08/11/2019, com ônus ao Estado, que implica em direito a diárias, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 2556 / 2019

CONVOCAR, de acordo com o art. 187, da LC nº 381/2007, com nova redação dada pela LC 534/2011 conforme processo nº SEA 18716/2019, para atuar no gabinete do Secretário, da SEA, ALINE LIEGE SOUZA DA SILVA, mat. 0959757-3-01, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, nível 02/B, lotada na CC, com ônus para órgão de destino, no período 04/11/2019 a 31/12/2022.

ATO nº 2557 / 2019

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº IMA 37915/2019, o Ato nº 2333, publicado em 14/10/2019, que autorizou o servidor CASSIO MORAES SCHAMBECK, matrícula nº 0953546-2-02, ocupante do cargo de Engenheiro, a se ausentar do país para participar do Congresso IWA Biofilmes, no Chile, no período de 05/11/2019 a 08/11/2019, por motivo de cancelamento do evento.

ATO nº 2562 / 2019

INCLUIR, conforme processo SCC 11120/2019, no Ato nº 1839, publicado em 31/07/19, que em razão da instituição dos Núcleos de Gestão de Convênios (NGCs) no âmbito da Administração Pública Estadual, de acordo com o art. 3º, do Decreto nº 129/2019 e o Termo de Cooperação Técnica nº 24/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/07/2019, atribuiu aos servidores relacionados, lotados na SED, além das funções ordinárias desempenhadas no órgão lotacional, as atividades descritas no Decreto nº 129/2019, até 25/07/2020, o nome do servidor MARCELO LUIZ SCHMITT, matrícula nº 374.114-1-01, para a região de MARAVILHA, a partir de 24/10/2019.

os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DEINFRA 25636/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, o acesso Criciúma (Via Rápida) e o acesso à Avenida Gabriel Zanette.

§ 1º Os acessos de que trata o *caput* deste artigo compreendem:

I – o acesso Criciúma (Via Rápida), com a seguinte diretriz: início do trecho (km = 0,000; entroncamento com a Rodovia BR-101; coordenadas S 28° 46' 31,94" e W 49° 19' 2,68") - (km = 9,392; entroncamento com o acesso à Avenida Gabriel Zanette; coordenadas S 28° 41' 54,99" e W 49° 20' 41,88") - final do trecho (km = 10,372; início da Avenida Centenário; coordenadas: S 28° 41' 41,05" e W 49° 20' 19,67") com extensão aproximada de 10,372 km, nos Municípios de Içara e Criciúma; e

II – o acesso à Avenida Gabriel Zanette, com a seguinte diretriz: início do trecho (km = 0,000; entroncamento com o acesso Criciúma (Via Rápida); coordenadas S 28° 41' 54,99" e W 49° 20' 41,88") - final do trecho (km = 1,925; início da Avenida Gabriel Zanette; coordenadas: S 28° 40' 58,06" e W 49° 20' 54,29") com extensão aproximada de 1,925 km, no Município de Criciúma.

§ 2º As coordenadas geográficas que delimitam o início e o final do trecho estão definidas conforme o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas do ano de 2000 (SIRGAS 2000), de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), autorizada a promover investimentos em projetos, execução de obras, conservação e operação rodoviária nos acessos especificados nos incisos do § 1º do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica o titular da SIE autorizado a baixar os atos complementares necessários à execução deste Decreto, desde que não impliquem em aumento de despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento da SIE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Carlos Hassler

Cod. Mat.: 637116

DECRETO Nº 341, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Introduz as Alterações 118ª e 119ª no RIPVA/SC-89 para regulamentar a Lei nº 17.684, de 2019, que altera o § 9º do art. 6º da Lei nº 7.543, de 1988, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), para o fim de regular a restituição no caso que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 18 da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 1003/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RIPVA/SC-89 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 118ª – O art. 3º do RIPVA/SC-89 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 9º O imposto relativo a veículo automotor sinistrado, não recuperável para uso ou que tenha sido objeto de furto, roubo, apropriação indébita, estelionato ou apreensão pelas autoridades policiais será devido no exercício em que ocorreu o evento, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração, contado até o mês da ocorrência do fato, observado o seguinte:

I – na hipótese de o pagamento do imposto se dar em data anterior à da ocorrência de fato de que trata este parágrafo, será restituído proporcionalmente, considerada a data do boletim de ocorrência, mediante requerimento à Secretaria de Estado da Fazenda, acompanhado pelo respectivo documento de baixa do veículo no órgão de trânsito competente; e

II – a restituição será efetuada no ano fiscal posterior ao da ocorrência do fato.

§ 10. Na hipótese do inciso I do § 9º deste artigo, nos casos em que a baixa não for obrigatória, deverá ser substituído pelos seguintes documentos:

I – em se tratando de apropriação indébita ou estelionato:

a) cópia de decisão judicial atestando o fato; ou

b) no caso de adulteração de chassi, documento pericial atestando o fato;

II – documento comprobatório da apreensão do veículo pelas autoridades policiais; ou

III – outro documento, a critério do responsável pela análise do pedido." (NR)

ALTERAÇÃO 119ª – O art. 7º do RIPVA/SC-89 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 6º

XI –

c)

1. baixa de cadastro do veículo no DETRAN/SC; ou

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 637117

DECRETO Nº 342, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00692, de outubro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 16896/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 251.361.958,19 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 249.687.034,75 (duzentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado no exercício de 2018, no domicílio bancário 104-8796-247, relativo ao pagamento de precatórios, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	91.066.919,63	0.3.00	92.055.622,48
0.3.00	988.702,85		
0.1.01	1.361.864,95	0.3.01	1.362.247,76
0.3.01	382,81		
0.3.82	1.436,08	0.3.82	1.436,08
0.3.95	148.235.847,54	0.3.95	148.235.847,54
0.2.82	8.031.880,89	0.6.82	8.031.880,89
Total	249.687.034,75		249.687.034,75

II – R\$ 1.674.923,44 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), decorrente da incorporação de recursos do superávit financeiro apurados no exercício de 2018 nos balanços patrimoniais das autarquias, das fundações e dos fundos e convertidos em recursos do Tesouro do Estado, autorizada por meio do Decreto nº 163, de 27 de junho de 2019, aberto na fonte de recursos 0.3.97 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - superávit financeiro - recursos convertidos - receitas não-primárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 637118

ESTADO DE SANTA CATARINA**Relatório Ato Normativo****Decreto****Anexo I****Ano Base: 2019**

Ato Normativo	2019AN00692			
Órgão	Secretaria de Estado da Fazenda			
U. O.	52002 Encargos Gerais do Estado			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
003562	32.90.21	0.3.97	28.846.0990	1.674.923,44
014252	33.90.91	0.3.00	28.846.0900	92.055.622,48
014252	33.90.91	0.6.82	28.846.0900	8.031.880,89
014252	33.90.91	0.3.82	28.846.0900	1.436,08
014252	31.90.91	0.3.95	28.846.0900	148.235.847,54
014252	33.90.91	0.3.01	28.846.0900	1.362.247,76
Subtotal				251.361.958,19
Total				251.361.958,19

Cod. Mat.: 637119

DECRETO Nº 343, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta

no Ato Normativo 2019AN000696, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 16978/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 8.767.616,88 (oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 585.816,88 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, decorrente do Convênio nº 028/2019, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos;

II – R\$ 3.960.800,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos reais) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, autorizado conforme o processo nº PMSC 43906/2019, oriundo da fonte de recursos 0.1.31 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos do FUNDEB - transferência da União; e

III – R\$ 4.221.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil reais) em favor do Fundo Estadual de Sanidade Animal, por conta da tendência ao excesso de arrecadação, sendo:

a) R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) por conta do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - recursos de outras fontes - exercício corrente - receitas diversas - receitas agroindustrial - FDR;

b) R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) por conta do orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - recursos de outras fontes - exercício corrente - receitas diversas - receitas agroindustrial - FDR; e

c) R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) por conta do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 637120

ESTADO DE SANTA CATARINA**Relatório Ato Normativo****Decreto****Anexo I Ano Base: 2019**

Ato Normativo 2019AN000696

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

U. O. 16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011839	44.90.51	0.2.28	06.122.0707	585.816,88
Subtotal				585.816,88

U. O. 16097 Fundo de Melhoria da Polícia Militar

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014200	33.90.30	0.1.31	12.368.0610	40.000,00
014200	44.90.52	0.1.31	12.368.0610	400.000,00
014200	31.90.04	0.1.31	12.368.0610	2.444.000,00
014200	33.90.39	0.1.31	12.368.0610	65.000,00
014200	31.90.05	0.1.31	12.368.0610	8.000,00
014200	31.90.94	0.1.31	12.368.0610	1.000.000,00
014200	31.90.11	0.1.31	12.368.0610	2.000,00
014200	31.90.13	0.1.31	12.368.0610	1.800,00
Subtotal				3.960.800,00

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca

U. O. 44094 Fundo Estadual de Sanidade Animal

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011286	33.90.93	0.2.66	20.609.0315	4.000.000,00
011286	33.90.93	0.2.69	20.609.0315	221.000,00
Subtotal				4.221.000,00
Total				8.767.616,88

Cod. Mat.: 637121

DECRETO Nº 344, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante a execução orçamentária e financeira do exercício, bem como para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 140 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 16837/2019,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciam a disponibilização de informações tempestivas para os processos de tomada de decisão e controle social.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As diretorias da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), órgão central dos Sistemas Administrativos de Administração Financeira e Contabilidade e de Planejamento Orçamentário, deverão coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto.

**CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverão ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro, especificadas no cronograma físico-financeiro correspondente.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os gerentes das áreas de administração e finanças dos órgãos e das entidades da administração pública estadual deverão verificar, mensalmente, a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 2º Caso não sejam adotadas as providências necessárias para o estorno dos empenhos que não serão executados no exercício financeiro, conforme o disposto no § 1º deste artigo, o fato deverá ser informado na funcionalidade "Manter Conformidade Contábil" do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

§ 3º Todo recebimento de bens ou serviços que crie obrigação de despesa deverá ser conferido e, estando conforme o pactuado, imediatamente certificado em funcionalidade específica no SIGEF pelo servidor responsável pela atividade.

§ 4º As despesas certificadas e não liquidadas deverão ser analisadas mensalmente, bem como ser inativadas aquelas em que tenha sido constatada a inserção incorreta de dados no SIGEF.

Art. 4º Fica vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º A ausência do prévio empenho não deverá prejudicar o reconhecimento contábil da despesa, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do agente que der causa à irregularidade, nos termos da Lei.

§ 2º Para o reconhecimento contábil previsto no § 1º deste artigo, a documentação comprobatória da despesa deverá ser encaminhada ao responsável pelos serviços contábeis do órgão ou da entidade a fim de que sejam efetuados os registros contábeis cabíveis.

Art. 5º Cada unidade gestora será responsável pela verificação mensal das despesas relativas à sua folha de pagamento, de modo a assegurar a correta classificação orçamentária e a não existência de despesas pendentes de pagamento, devendo ser comunicadas à Diretoria do Tesouro Estadual (DITE) da SEF eventuais inconsistências.

Parágrafo único. A verificação mensal prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos pagamentos das consignações e dos encargos patronais relativos à folha de pagamento do mês de dezembro, que deverá ocorrer a partir do 22º (vigésimo segundo) dia do exercício seguinte.

Art. 6º O pagamento das retenções em geral e das consignações da folha de pagamento do mês de dezembro, cujos vencimentos ocorrerão no exercício seguinte, poderá ser antecipado ou, nos termos do § 2º do art. 6º-A do Decreto nº 80, de 11 de março de 2011, recolhido até 22 de janeiro do ano subsequente.

Art. 7º A DITE poderá limitar o repasse financeiro às unidades gestoras das fontes de recursos controladas em casos de escassez de disponibilidades na caixa do Tesouro Estadual.

**CAPÍTULO III
DO FECHAMENTO MENSAL E ANUAL**

Art. 8º Os registros relativos à execução orçamentária e financeira deverão ser efetuados mensalmente no SIGEF até o segundo dia útil do mês subsequente ao encerrado.

Art. 9º Os responsáveis pelos serviços contábeis das unidades gestoras deverão efetuar os registros contábeis, a verificação dos saldos das contas do balancete e a conciliação bancária até o terceiro dia útil do mês subsequente ao encerrado.

**CAPÍTULO IV
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO****Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro**

Art. 10. Para fins de encerramento do exercício financeiro, fica estabelecido no item 12 do Anexo I deste Decreto o último dia para o empenhamento de despesas das unidades gestoras integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para todas as fontes de recursos.

§ 1º Para o empenhamento de despesa, será considerada a data-calendário, não se aplicando o disposto no *caput* deste artigo às:

I – despesas relativas à folha de pagamento;

II – despesas executadas pela unidade gestora "Encargos Gerais do Estado";

III – despesas do Fundo Estadual de Saúde (FES) e do Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina;

IV – despesas relativas à função 12 - Educação, mediante autorização dos núcleos técnicos da SEF;

V – diárias e despesas executadas nas Ações 1009, 1028 e 1032 - Operação Veraneio Segura que forem

DECRETO Nº 349, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Acresce os incisos XV-A e XVI-A ao art. 1º do Decreto nº 10, de 2019, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2019 para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 10, de 28 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos XV-A e XVI-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º

XV-A – 23 e 24 de dezembro (pontos facultativos);

XVI – 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional); e

XVI-A – 26, 27, 30 e 31 de dezembro (pontos facultativos)." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba

Cod. Mat.: 638071

DECRETO Nº 350, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga o inciso IV e o § 2º do art. 19 do Decreto nº 127, de 2011, que estabelece normas relativas à transferência de recursos financeiros do Estado mediante convênio ou instrumento congênere e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 10515/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 19 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011:

I – o inciso IV; e

II – o § 2º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba

Cod. Mat.: 638074

DECRETO Nº 351, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da SC Participações e Parcerias S.A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 11, inciso I, da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 17139/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho da SC Participações e Parcerias S.A., na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a seguinte discriminação:

FUNCIONAL	PROGRAMA / AÇÃO / SUBAÇÃO	ESF	GRUPO DE DESPESA	MD	VALOR
26.784	150 150.0351 150.0351.013180		4 Investimento	90	3.000.000
	Modernização Portuária Implantação de área de apoio logístico Implantação de área de apoio logístico portuário – AALP – SCPar	I			

Art. 2º Por conta da anulação dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementado o programa de trabalho da SC Participações e Parcerias S.A., na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a seguinte discriminação:

FUNCIONAL	PROGRAMA / AÇÃO / SUBAÇÃO	ESF	GRUPO DE DESPESA	MD	VALOR
04.130	188 188.0348 188.0348.011680		4 Investimento	90	3.000.000
	Concessões, Participações e Parcerias Público-Privadas Participação acionária Participação acionária em empresas, concessões e SPEs e também em outras modalidades	I			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba

Paulo Eli

Cod. Mat.: 638077

ATO nº 2513 / 2019

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012, e conforme processo SCC 9493/2019, RICARDO DE GOUVEA, matrícula nº 699.587-0-01, Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, a se ausentar do país para participar da delegação da Federação das Cooperativas Agropecuárias do Estado de Santa Catarina (FECOAGRO), objetivando conhecer o sistema cooperativo e agropecuário do Panamá e da Costa Rica, no período de 08/11/2019 a 17/11/2019, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego. (Republicado por incorreção)

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 637693

ATO nº 2633 / 2019

TORNAR SEM EFEITO, a designação de JOSÉ RAFAEL BIFF, matrícula nº 0684120-1-01, para exercer a FG de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível FG-1, na SUDERF, efetuada por intermédio do Ato nº 2536, publicado em 12.11.19.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DACOL

Secretário de Estado da Administração, em exercício

Cod. Mat.: 637907

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2634 / 2019

DESIGNAR, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº ADR24 4731/2019, ALEXSANDRA MARIA DE SOUZA BAUER, mat. 0257388-1-03, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da Coordenadoria Regional de Educação de Canoinhas, da SED, a contar de 21/10/2019.

ATO nº 2635 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SIE 7835/2019, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SIE:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, JANIO DREYER SCHREINER, matrícula nº 0206698-0-01, do cargo de COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA, nível DGS-2, da Coordenadoria Regional de Infraestrutura (Extremo Oeste).

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, LUCAS TADEU GONZATTI, para exercer o cargo de COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA, nível DGS-2, da Coordenadoria Regional de Infraestrutura (Extremo Oeste).

ATO nº 2636 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SIE 8061/2019, PAULO ROBERTO SANTANA, mat. nº 0174681-2-01, para exercer o cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, nível FG - 2, da SIE, a contar de 01/11/2019.

ATO nº 2637 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SDE:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, RAMON FERNANDES DE JESUS, matrícula nº 606048-0-02, do cargo de GERENTE DE PRODUTIVIDADE, TRABALHO E RENDA, nível DGS-2, a contar de 01.11.19. (DSUST 4315/2019)

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:

- ALINE CRISTINE GHISI, para exercer o cargo de GERENTE DE EMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL, DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, nível DGS-2, a contar de 01.11.19. (DSUST 4064/2019)

- RODRIGO DA SILVEIRA MARTINS, para exercer o cargo de GERENTE DE NOVOS NEGÓCIOS, nível DGS-2, a contar de 04.11.19. (DSUST 4036/2019)

- RAMON FERNANDES DE JESUS, matrícula nº 606048-0-02, para exercer o cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nível DGS-1, a contar de 01.11.19. (DSUST 4315/2019)

- WILLIAN RIBEIRO GOULART, para exercer o cargo de GERENTE DE PRODUTIVIDADE, TRABALHO E RENDA, nível DGS-2, a contar de 01.11.19. (DSUST 4315/2019)

- DELCY NORBERTO BATISTA, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI, a contar de 01.11.19. (DSUST 4313/2019)

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, CRISTIANE CASINI BITENCOURT, para exercer a FG de SECRETÁRIO DO FÓRUM CATARINENSE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS, nível FG-3, a contar de 01.11.19. (DSUST 4099/2019)



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

NÚMERO 21.144

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	01
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria Geral do Estado.....	02
Casa Civil.....	
Executiva de Articulação Nacional.....	
Executiva da Casa Militar.....	
Executiva de Comunicação.....	
Defesa Civil.....	02
Executiva de Assuntos Internacionais.....	
Executiva de Integridade e Governança.....	
Gabinete da Chefia do Executivo.....	
Escritório de Gestão de Projetos.....	
Departamento Estadual de Trânsito.....	02
Controladoria-Geral do Estado.....	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração.....	11
Administração Prisional e Socioeducativa.....	12
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.....	12
Desenvolvimento Economico Sustentável.....	12
Executiva do Meio Ambiente.....	
Desenvolvimento Social.....	12
Educação.....	13
Fazenda.....	13
Infraestrutura e Mobilidade.....	13
Saúde.....	14
Segurança Pública.....	
Polícia Civil.....	15
Polícia Militar.....	15
Corpo de Bombeiros Militar.....	
Instituto Geral de Perícia.....	
Defensoria Pública	15
Autarquias Estaduais	16
Fundações Estaduais	17
Economias Mistas	17
Repartições Federais	
Concursos	18
Licitações	22
Contratos e Aditivos	25
Prefeituras Municipais	29
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	34

Governo do Estado

LEI Nº 17.791, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação tem como finalidade, promover palestras, seminários e exposições educativas voluntárias sobre o tema, bem como orientar e alertar os jovens sobre o perigo da automutilação e suas possíveis causas e consequências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Helton de Souza Zeferino

Cod. Mat.: 638145

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 352, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000720, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 17607/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 24.683.650,31 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 4.964,26 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.85 - remuneração de disponibilidade bancária - executivo - recursos vinculados - recursos de outras fontes - exercício corrente;

II – R\$ 646.686,05 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) em favor do Fundo Estadual da Defesa Civil, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - outros convênios, ajustes e acordos administrativos - receitas de outras fontes - exercício corrente, decorrente da Portaria nº 1.921, de 12 de agosto de 2019, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

III – R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - receitas diversas - receita agroindustrial - FDR;

IV – R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) em favor do Fundo Estadual de Saúde, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.40 - recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercício corrente;

V – R\$ 7.232.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil reais) em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, sendo:

a) R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões, setecentos e trinta mil reais) oriundo da fonte de recursos 0.1.69 - outros recursos primários - recursos do tesouro - exercício corrente;

b) R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) oriundo da fonte de recursos 0.1.40 - outros serviços - recursos do tesouro - exercício corrente;

c) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundo da fonte de recursos 0.1.19 - recursos do tesouro - exercício corrente - outras taxas - vinculadas; e

d) R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) oriundo da fonte de recursos 0.1.60 - recursos patrimoniais primários - recursos do tesouro - exercício corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 638407

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000720
Órgão 16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública
U. O. 16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar
Subsção	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
014076	33.90.30 0.2.85 06.182.0705 4.964,26
Subtotal	4.964,26
Órgão 44000	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
U. O. 44093	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Subsção	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
011409	33.90.39 0.2.66 20.609.0320 1.500.000,00
011409	44.90.52 0.2.66 20.609.0320 1.200.000,00
011409	33.90.30 0.2.66 20.609.0320 300.000,00
Subtotal	3.000.000,00
Órgão 48000	Secretaria de Estado da Saúde
U. O. 48091	Fundo Estadual de Saúde
Subsção	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
011320	33.90.30 0.2.40 10.302.0430 13.800.000,00
Subtotal	13.800.000,00
Órgão 53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
U. O. 53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Subsção	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
014455	33.90.30 0.1.69 26.782.0130 300.000,00
014446	33.90.30 0.1.69 06.181.0130 500.000,00
014452	33.90.34 0.1.69 26.782.0130 500.000,00
014446	33.90.37 0.1.69 06.181.0130 30.000,00
014450	33.90.39 0.1.69 26.782.0130 15.000,00
014450	33.90.40 0.1.69 26.782.0130 500.000,00
014446	33.90.46 0.1.69 06.181.0130 800.000,00
014450	33.91.39 0.1.69 26.782.0130 840.000,00
014449	44.90.51 0.1.69 26.782.0130 1.500.000,00
004216	33.90.30 0.1.69 26.122.0900 150.000,00
008474	33.90.35 0.1.69 26.126.0900 400.000,00
004216	33.90.47 0.1.69 26.122.0900 75.000,00
008474	33.91.40 0.1.69 26.126.0900 40.000,00
004216	33.90.37 0.1.69 26.122.0900 80.000,00
004216	33.90.37 0.1.40 26.122.0900 266.000,00
008474	33.90.40 0.1.40 26.126.0900 93.000,00
014283	33.90.30 0.1.40 26.782.0115 40.000,00
014281	33.90.39 0.1.40 26.784.0115 133.000,00
004216	33.90.30 0.1.19 26.122.0900 53.500,00
004216	33.90.37 0.1.19 26.122.0900 53.500,00
004216	33.90.39 0.1.19 26.122.0900 13.500,00
008474	33.90.40 0.1.19 26.126.0900 66.000,00
004216	33.91.40 0.1.19 26.122.0900 13.500,00
004216	33.90.30 0.1.60 26.122.0900 84.000,00
014281	33.90.39 0.1.60 26.784.0115 400.000,00
014281	33.90.36 0.1.60 26.784.0115 6.000,00
014449	33.90.39 0.1.60 26.782.0130 100.000,00
014455	33.90.30 0.1.60 26.782.0130 100.000,00
014449	33.90.30 0.1.60 26.782.0130 80.000,00
Subtotal	7.232.000,00
Órgão 55000	Defesa Civil
U. O. 55091	Fundo Estadual da Defesa Civil.
Subsção	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
012481	44.90.51 0.2.28 06.182.0735 646.686,05
Subtotal	646.686,05
Total	24.683.650,31

Cod. Mat.: 638408

Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Diretora de Administração - Procuradoria Geral do Estado, com base na legislação; Lei Complementar nº 317 de 30 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 340 de 16 de março de 2006, Decreto nº 3.421 de 16 de março de 2005; com competência delegada pela Portaria PGE/GAB nº 06/2019, de 07.01.2019, informa o pagamento de diárias no mês:

DIARIAS PAGAS – OUTUBRO/2019				
Matricula	Nome	Valor	Qtde	Motivo
378.615-3	André D. Borges	1.530,00	4,5	PR/VS
953.306-0	André M. Rossi	680,00	2,0	VS
957.918-4	André S. Carvalhal	170,00	0,5	AU
966.817-9	Bruna D. Gorião	765,00	4,0	VS
918.233-0	Carlos A. da Silva	220,00	2,0	MO
246.385-7	Carlos D. S. Soares	1.020,00	3,0	AU
378.622-6	Célia Iraci da Cunha	2.250,00	5,0	PR
287.968-9	Claudio Z. de Moura	680,00	2,0	AU
958.211-8	Dione A. Follmann	765,00	4,0	VS
916.969-5	Edgar Natalício de Sá	110,00	1,0	MO
319.684-4	Elenise M. Hendler	900,00	2,0	VS
319.687-9	Eliane L. Araujo	1.920,00	5,0	AU/PR
384.189-8	Elizabeth A. Santos	510,00	1,5	VS/PR
916.898-2	Ermeneildo Osaída	495,00	4,5	MO
387.224-6	Fernanda Seiler	510,00	1,5	AU
329.049-2	Fernando M. Ferreira	450,00	1,0	PR
953.078-9	Fillipi S. Guerra	170,00	0,5	AU
378.623-4	Giovanni A. Zasso	170,00	0,5	AU
962.860-6	Gustavo S. Canto	170,00	0,5	AU
365.917-8	João C. C. Pedroza	1.020,00	3,0	PR
319.681-0	José H. Ruijanoski	340,00	1,0	VS
248.910-4	José H. V. da Silva	50,00	0,5	MO
289.330-4	Laisa Pavan da Costa	510,00	1,5	VS
284.274-2	Luiz D. C. Brião	675,00	1,5	PR
239.470-7	Manoel Cordeiro Jr.	340,00	1,0	PR
953.300-1	Marcelo A. de Souza	170,00	0,5	AU
319.678-0	Marcos C. Averbeck	680,00	2,0	AU
365.918-6	Marcos R. B. Faria	1.020,00	3,0	VS
950.183-5	Mirani M. Melo	765,00	4,0	VS
608.294-7	Paulo R. A. de Jesus	2.868,75	15,0	VS
379.619-1	Rodrigo D. de Abreu	340,00	1,0	PR
950.312-9	Ronan Saulo Robl	1.190,00	3,5	VS/AU
950.301-3	Thiago A. de Carvalho	450,00	1,0	AU
953.074-6	Thiago M. Brito	510,00	1,5	VS
953.076-2	Vanessa Valentini	510,00	1,5	PR
913.804-8	Valter Mello	55,00	0,5	MO
953.072-0	Vanessa Weirich	170,00	0,5	AU
Total		25.148,75	87,5	

Legenda de Motivos: AU-Audiência, MO-Motorista, VS-Viagem à Serviço, PR-Participação em Reunião, OM-Outros Motivos Florianópolis, 12 de novembro de 2019.

Daniela Barbosa Pacheco - Diretora de Administração

Cod. Mat.: 638166

Defesa Civil

PORTARIA Nº 099 de 14/11/2019

O Chefe da Defesa Civil, de acordo com o art. 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e com base na atribuição de competência delegada pelo parágrafo 3º Art. 1º, do decreto nº 728 de 13/12/2011, Resolve, **DESIGNAR** o servidor **RENANN INÁCIO RITA**, matrícula 926.579-1-01, para exercer a Função de Supervisor FC-1, a contar de 09/12/2019.

Cel BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR

Chefe da Defesa Civil

Cod. Mat.: 637958

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 10893 da Defesa Civil, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiária: **ELIANA CRISTINE GATTI**; mat. 997.691-4-01, CPF: **089.535.939-13**. Termo de Compromisso nº **004/2017**, Data da Rescisão: **20/11/2019**.

Cod. Mat.: 637975

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 10893 da Defesa Civil, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiária: **EDUARDO ERPEN FRONZA**; mat. 605.095-6-01, CPF: **089.216.439-58** Termo de Compromisso nº **003/2019**, Data da Rescisão: **10/11/2019**.

Cod. Mat.: 637981

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA N.º 0413/DETRAN/ASJUR/2019, de 08/11/2019

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI/4707, a qual suspendeu, até julgamento de mérito, a eficácia dos artigos 1º, II, e 3º da Lei 13.721, de 16/3/2006, do Estado de Santa Catarina, bem como a licitação na modalidade concorrência deflagrada pelo Edital 042/SSP/2011, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que tem como objeto a delegação da prestação do serviço público de formação de condutores, sob o regime de permissão;

CONSIDERANDO que o Detran/SC possui obrigação de cumprir a decisão judicial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) que regulamenta o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores (CFCs), bem como a obrigação do Detran/SC em credenciá-los;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 667/DETRAN/ASJUR/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a empresa 1 BATALHAO FERROVIARIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.504/0001-22, estabelecida no município de LAGES/SC, para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de condutores e condutores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 638018

PORTARIA N.º 0415/DETRAN/ASJUR/2019, de 12/11/2019

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e conforme processo DE-

TRAN 156691/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI da CIRETRAN de SÃO MIGUEL DO OESTE**, para mandato de 02 (dois) anos que terá a seguinte composição:

I - Representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN:

a) Titular e Presidente: Ana Paula Zappani

b) Suplente: Eduardo Brugnerotto

II - Representantes da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC:

a) Titular: Alciones Pulga



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Luiz Antônio Dacol

Cod. Mat.: 638861

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 353, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera os arts. 1º e 4º do Decreto nº 1.082, de 2017, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, bens imóveis no Município de Taió.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 15477/2019,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.082, de 1º de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

II – terreno com área de 3.077,46 m² (três mil e setenta e sete metros e quarenta e seis decímetros quadrados), com benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior matriculada sob o nº 15.849 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, avaliado em R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais), 50% (cinquenta por cento) da fração ideal de propriedade de Leonar Vicenzi e Glaci Vilete Ronchi Vicenzi e 50% (cinquenta por cento) da fração ideal de propriedade de Mariza Vicenzi;

....." (NR).

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 1.082, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os procedimentos administrativos referentes às desapropriações serão encaminhados após a obtenção da Licença Ambiental de Instalação e dos alvarás necessários." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 638767

DECRETO Nº 354, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo II do Decreto nº 660, de 2003, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 46 e 55 da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de

1983, e o que consta nos autos do processo nº PMSC 31904/2018,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 660, de 5 de setembro de 2003, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior

Cod. Mat.: 638772

"ANEXO II QUADRO DE FUNÇÕES PRIVATIVAS

FUNÇÃO	POSTO/GRADUAÇÃO
.....
.....
.....
Comandante de Pelotão	2º Tenente, 1º Tenente ou Capitão
.....

" (NR)

Cod. Mat.: 638774

DECRETO Nº 355, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 17689/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 638776

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA 2019AP000057 REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2016-2019	Alteração	Atualizada
16084 0707 011838 Construção e ampliação de instalações físicas - PC	18.235.530	2.500.000	15.735.530
16091 0707 013139 Gestão de pessoal terceirizado - DETRAN	99.265.995	2.000.000	97.265.995
Total	117.501.525	4.500.000	113.001.525

Metas Físicas

U.O. Subação Produto / Unidade Medida	2016-2019	Alteração	Atualizada
16084 011838 Unidade construída / unidade	8,0	2,0	6,0

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2016-2019	Alteração	Atualizada
16084 0707 013109 Renovação de equipamentos e frota - PC	12.000.000	2.500.000	14.500.000
16091 0707 006503 Administração e manutenção dos insumos, materiais e serviços administrativos gerais - SSP	110.675.155	2.000.000	112.675.155
Total	122.675.155	4.500.000	127.175.155

Cod. Mat.: 638779

DECRETO Nº 356, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, no art. 155 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00712, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 17370/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho das Agências de Desenvolvimento Regional e dos Encargos Gerais do Estado, na importância de R\$ 156.121.948,13 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e

quarenta e oito reais e treze centavos), conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementados os programas de trabalho da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 673.690,79 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos) e do Fundo Financeiro, no valor de R\$ 155.448.257,34 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 638781

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000712

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado
U. O. 41037 Agência de Desenvolvimento Regional
de São Miguel do Oeste

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013618	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	47.740,00
013618	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	22.870,00
013618	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	126.051,00
013618	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	131.722,00
013620	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	42.619,00
013620	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	42.614,79
013620	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	21.283,00
013620	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	21.283,00
013620	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	213.111,98
013620	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	44.519,00

Subtotal 713.813,77

U. O. 41038 Agência de Desenvolvimento Regional
de Maravilha

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013636	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	47.634,00
013636	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	47.280,55
013636	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	23.966,67
013636	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	23.744,00
013636	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	225.059,43
013636	33.90.47	0.1.00	12.122.0610	455,00
013636	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	47.429,00
013636	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	34.928,00

Subtotal 450.496,65

U. O. 41039 Agência de Desenvolvimento Regional
de São Lourenço do Oeste

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013656	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	34.375,00
013656	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	36.836,74
013656	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	17.325,00
013656	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	17.325,00
013656	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	151.210,47
013656	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	34.650,00
013656	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	34.650,00
013663	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	50.863,00
013663	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	25.431,00
013663	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	125.557,00
013663	33.90.40	0.1.00	12.363.0610	1.003,40
013663	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	50.000,00

Subtotal 579.226,61

U. O. 41040 Agência de Desenvolvimento Regional
de Chapecó

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013674	33.90.39	0.1.00	04.122.0900	155,00
013679	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	56.754,00
013679	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	61.528,38
013679	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	28.877,00
013679	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	27.206,43
013679	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	282.578,45
013679	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	58.754,00
013679	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	50.657,00
013682	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	60.410,00
013682	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	30.205,00
013682	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	151.026,00
013682	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	60.410,00

Subtotal 868.561,26

U. O. 41041 Agência de Desenvolvimento Regional
de Xanxerê

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013709	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	49.912,90
013709	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	47.128,22
013709	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	23.700,07
013709	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	23.561,45
013709	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	235.612,51
013709	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	47.122,90
013709	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	62.650,00

Subtotal 489.688,05

Ato Normativo 2019AN000712

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

U. O. 41042 Agência de Desenvolvimento Regional
de Concórdia

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013722	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	35.522,79
013722	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	30.444,27
013722	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	17.760,97
013722	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	17.760,97
013722	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	153.200,29
013722	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	35.522,79
013722	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	38.405,00

Subtotal 328.617,08

U. O. 41043 Agência de Desenvolvimento Regional
de Joaçaba

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013734	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	32.892,45
013734	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	32.892,45
013734	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	16.446,23
013734	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	16.446,23
013734	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	160.104,28
013734	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	32.892,45
013734	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	21.405,19
013748	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	54.490,00
013748	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	27.245,00
013748	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	119.553,97
013748	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	54.490,00

Subtotal 568.858,25

U. O. 41044 Agência de Desenvolvimento Regional
de Campos Novos

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013758	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	26.987,00
013758	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	26.409,00
013758	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	13.494,00
013758	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	13.494,00
013758	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	131.979,00
013758	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	12.000,00
013758	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	11.220,00
013770	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	50.384,00
013770	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	25.192,00
013770	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	123.867,42
013770	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	50.384,00

Subtotal 485.410,42

U. O. 41045 Agência de Desenvolvimento Regional
de Videira

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013783	33.90.37	0.1.00	04.122.0900	2.770,85
013788	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	48.145,00
013788	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	48.553,00
013788	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	24.504,83
013788	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	21.435,34
013788	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	207.345,91
013788	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	49.645,00
013788	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	40.045,00
013791	33.90.39	0.1.31	12.368.0610	3.658,97

Subtotal 446.103,90

U. O. 41047 Agência de Desenvolvimento Regional
de Curitiba

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013820	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	29.569,00
013820	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	29.769,00
013820	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	14.884,00
013820	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	14.884,00
013820	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	145.156,73
013820	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	26.494,41
013820	33.91.40	0.1.00	12.122.0610	2.806,67
013820	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	50.000,00
013822	33.90.36	0.1.00	04.128.0850	105,00
013825	33.90.39	0.1.00	04.122.0900	2.643,38
013825	33.90.40	0.1.00	04.122.0900	5,13
013825	33.91.39	0.1.00	04.122.0900	1.007,11
013825	33.91.40	0.1.00	04.122.0900	249,70
013832	33.90.39	0.1.31	12.368.0610	93.216,51
013832	33.90.40	0.1.31	12.368.0610	1,50
013837	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	52.576,00
013837	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	26.288,00
013837	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	26.288,00
013837	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	52.576,00

Ato Normativo 2019AN000712

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

Subtotal 568.520,14
U. O. 41048 Agência de Desenvolvimento Regional
de Rio do Sul

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013847	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	65.803,63
013847	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	65.803,63
013847	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	32.901,33
013847	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	5.246,80
013847	33.90.37	0.1.00	12.122.0610	1.521,97
013847	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	262.736,92
013847	33.90.49	0.1.00	12.122.0610	1.105,00
013847	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	67.993,00
013847	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	18.389,00
013856	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	49.419,74
013856	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	24.709,87
013856	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	130.127,39
013856	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	51.064,00

Subtotal 776.822,28

U. O. 41051 Agência de Desenvolvimento Regional
de Blumenau

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013616	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	96.733,88
013616	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	94.660,08
013616	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	48.196,77
013616	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	48.196,77
013616	33.90.37	0.1.00	12.122.0610	37.396,66
013616	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	346.602,69
013616	33.90.40	0.1.00	12.122.0610	37.537,50
013616	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	67.564,00
013616	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	97.564,00
013621	33.90.30	0.1.20	12.368.0610	0,01
013625	33.90.39	0.1.20	12.368.0610	47.284,11
013625	33.90.39	0.1.31	12.368.0610	80.763,91
013629	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	195.899,00
013629	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	97.949,00
013629	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	447.962,28
013629	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	195.899,00

Subtotal 1.940.209,66

Ato Normativo 2019AN000712
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

Subtotal 1.102.370,58

U. O. 41056 Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013818	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	34.110,16
013818	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	69.270,57
013818	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	67.456,57
013818	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	31.539,76
013818	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	330.344,18
013828	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	62.930,00
013818	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	51.338,00
013828	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	62.000,00
013828	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	31.465,00
013828	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	157.324,00
013818	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	68.790,57

Subtotal 966.568,81

U. O. 41057 Agência de Desenvolvimento Regional de Araranguá

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013854	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	212.089,00
013854	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	49.788,00
013854	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	46.134,00
013854	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	13.608,00
013854	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	49.788,00
013854	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	49.074,00
013854	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	24.894,00

Subtotal 445.375,00

U. O. 41058 Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013890	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	89.649,00
013890	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	86.015,00
013908	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	80.942,00
013908	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	202.356,00
013908	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	40.471,00
013890	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	44.880,00
013897	33.90.39	0.1.31	12.368.0625	3.500,00
013890	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	89.759,00
013890	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	44.880,00
013890	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	440.647,12
013890	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	89.759,00
013908	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	80.942,00

Subtotal 1.293.800,12

U. O. 41059 Agência de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013958	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	45.448,63
013958	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	22.733,98
013958	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	22.724,31
013958	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	226.544,59
013958	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	45.448,63
013958	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	33.070,00
013967	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	44.883,50
013967	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	22.441,75
013967	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	100.017,76
013967	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	46.224,00
013958	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	45.448,63

Subtotal 654.985,78

U. O. 41060 Agência de Desenvolvimento Regional de Mafra

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013889	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	76.071,00
013889	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	66.655,12
013889	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	38.036,00
013889	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	38.036,00
013889	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	333.350,70
013894	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	119.641,00
013889	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	76.071,00
013889	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	69.872,00
013894	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	119.641,00
013894	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	59.821,00
013894	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	299.104,00
013889	33.90.92	0.1.00	12.122.0610	2.176,81

Subtotal 1.298.475,63

Ato Normativo 2019AN000712
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

U. O. 41062 Agência de Desenvolvimento Regional de Lages

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013934	33.90.37	0.1.00	04.122.0900	2.000,46
013938	33.90.30	0.1.00	12.363.0610	75.526,00
013938	33.90.36	0.1.00	12.363.0610	37.763,00
013938	33.90.39	0.1.00	12.363.0610	188.814,00
013938	44.90.52	0.1.00	12.363.0610	75.526,00
013941	33.90.14	0.1.00	12.122.0610	63.091,95
013941	33.90.30	0.1.00	12.122.0610	63.191,91
013941	33.90.33	0.1.00	12.122.0610	31.596,41
013941	33.90.36	0.1.00	12.122.0610	31.596,41
013941	33.90.37	0.1.00	12.122.0610	44.499,10
013941	33.90.39	0.1.00	12.122.0610	268.875,22
013941	33.90.40	0.1.00	12.122.0610	5.882,92
013941	33.91.39	0.1.00	12.122.0610	69.541,00
013941	44.90.52	0.1.00	12.122.0610	53.765,00

Subtotal 1.011.669,38

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda
U. O. 52002 Encargos Gerais do Estado

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014252	33.90.91	0.1.00	28.846.0900	140.000.000,00

Subtotal 140.000.000,00

Total 156.121.948,13

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto

Anexo II **Ano Base: 2019**

Ato Normativo 2019AN000712
Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

U. O. 45001 Secretaria de Estado da Educação

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011562	44.90.52	0.1.31	12.368.0610	619.621,33
011562	44.90.52	0.1.20	12.368.0610	54.069,46

Subtotal 673.690,79

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração
U. O. 47076 Fundo Financeiro

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009345	31.90.01	0.1.00	09.272.0860	15.448.257,34
009345	31.90.01	0.1.00	09.272.0860	140.000.000,00

Subtotal 155.448.257,34

Total 156.121.948,13

Cod. Mat.: 638783

DECRETO Nº 357, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00717, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 17529/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho das seguintes unidades orçamentárias, no montante de R\$ 217.000.000,00 (duzentos e dezessete milhões de reais), conforme segue:

I – do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais);

II – do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

III – do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais);

IV – da Procuradoria-Geral do Estado, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

V – da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A., no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

VI – da Secretaria de Estado da Administração, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

VII – da Secretaria de Estado da Fazenda, no valor de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais); e

VIII – da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementados os programas de trabalho das seguintes unidades orçamentárias, conforme segue:

I – da Santa Catarina Turismo S.A., no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

III – do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

IV – do Fundo Financeiro, no valor de R\$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de reais);

V – da Fundação Escola de Governo, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

VI – do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 638785

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I **Ano Base: 2019**

Ato Normativo 2019AN000717

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

U. O. 16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
004423	31.90.12	0.1.00	06.122.0705	35.000.000,00
004423	31.91.13	0.1.00	06.122.0705	4.500.000,00
004423	33.90.93	0.1.00	06.122.0705	8.500.000,00

Subtotal 48.000.000,00

U. O. 16091 Fundo para Melhoria da Segurança Pública

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006605	31.91.13	0.1.00	06.122.0706	500.000,00
006605	33.90.46	0.1.00	06.122.0706	3.000.000,00
006605	33.91.13	0.1.00	06.122.0706	5.000.000,00
006605	31.90.12	0.1.00	06.122.0706	1.500.000,00
006605	31.90.11	0.1.00	06.122.0706	25.000.000,00

Subtotal 35.000.000,00

U. O. 16097 Fundo de Melhoria da Polícia Militar

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
000686	31.90.04	0.1.00	06.122.0706	500.000,00
000686	31.90.12	0.1.00	06.122.0706	26.500.000,00
000686	31.91.13	0.1.00	06.122.0706	5.000.000,00
000686	33.90.93	0.1.00	06.122.0706	5.000.000,00
Subtotal				37.000.000,00
Órgão 41000	Gabinete do Governador do Estado			
U. O. 41002	Procuradoria Geral do Estado			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
000991	31.90.11	0.1.00	03.122.0850	10.000.000,00
Subtotal				10.000.000,00
Órgão 44000	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca			
U. O. 44023	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
000890	31.90.11	0.1.00	20.122.0310	6.000.000,00
000890	31.90.07	0.1.00	20.122.0310	3.000.000,00
000890	31.90.13	0.1.00	20.122.0310	1.000.000,00
Subtotal				10.000.000,00
Órgão 47000	Secretaria de Estado da Administração			
U. O. 47001	Secretaria de Estado da Administração			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
000919	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	5.000.000,00
Subtotal				5.000.000,00
Órgão 52000	Secretaria de Estado da Fazenda			
U. O. 52001	Secretaria de Estado da Fazenda			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
000959	33.90.93	0.1.00	04.122.0850	3.000.000,00
000959	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	7.000.000,00
000959	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	32.000.000,00
000959	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	20.000.000,00
Subtotal				62.000.000,00
Órgão 53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
U. O. 53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
001217	33.90.46	0.1.00	26.122.0850	1.500.000,00
001217	31.90.11	0.1.00	26.122.0850	8.500.000,00
Subtotal				10.000.000,00
Total				217.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo II

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000717

Órgão 23000 Secretaria de Estado de Turismo,

Cultura e Esporte

U. O. 23023 Santa Catarina Turismo S.A..

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor

000896 31.90.11 0.1.00 23.122.0850 100.000,00

Subtotal 100.000,00

Órgão 27000 Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Econômico

Sustentável

U. O. 27001 Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Econômico

Sustentável

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor

000893 31.90.11 0.1.00 18.122.0850 850.000,00

000893 31.90.07 0.1.00 18.122.0850 800,00

000893 31.90.05 0.1.00 18.122.0850 5.200,00

000893 31.90.16 0.1.00 18.122.0850 5.000,00

000893 31.90.92 0.1.00 18.122.0850 5.000,00

000893 31.90.13 0.1.00 18.122.0850 85.000,00

000893 31.91.13 0.1.00 18.122.0850 130.000,00

000893 33.90.46 0.1.00 18.122.0850 55.000,00

000893 33.90.93 0.1.00 18.122.0850 4.000,00

000893 33.91.13 0.1.00 18.122.0850 50.000,00

000893	31.90.12	0.1.00	18.122.0850	5.000,00
000893	31.90.94	0.1.00	18.122.0850	5.000,00
Subtotal				1.200.000,00

U. O. 27021 Instituto do Meio Ambiente do Estado

de Santa Catarina - IMA

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
001001	31.90.07	0.1.00	18.122.0850	500,00
001001	31.90.11	0.1.00	18.122.0850	2.000.000,00
001001	31.90.12	0.1.00	18.122.0850	65.000,00
001001	31.90.13	0.1.00	18.122.0850	8.000,00
001001	31.90.16	0.1.00	18.122.0850	6.500,00
001001	31.90.94	0.1.00	18.122.0850	4.000,00
001001	31.91.13	0.1.00	18.122.0850	540.000,00
001001	33.90.08	0.1.00	18.122.0850	82.000,00
001001	33.90.46	0.1.00	18.122.0850	145.000,00
001001	33.90.92	0.1.00	18.122.0850	3.000,00
001001	33.90.93	0.1.00	18.122.0850	1.000,00
001001	33.91.13	0.1.00	18.122.0850	145.000,00
Subtotal				3.000.000,00

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração

U. O. 47076 Fundo Financeiro

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009348	31.90.01	0.1.00	09.272.0860	89.500.000,00
009347	31.90.92	0.1.00	09.272.0860	1.000.000,00
009347	31.90.01	0.1.00	09.272.0860	6.000.000,00
009348	31.90.92	0.1.00	09.272.0860	500.000,00
009349	31.90.01	0.1.00	09.272.0860	75.000.000,00
013015	33.90.03	0.1.00	09.272.0860	4.000.000,00
Subtotal				176.000.000,00

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

U. O. 52030 Fundação Escola de Governo

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
010935	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	5.000,00
010935	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	150.000,00
010935	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	45.000,00
Subtotal				200.000,00

Órgão 54000 Secretaria de Estado de Administração

Prisional e Socioeducativa

U. O. 54096 Fundo Penitenciário do Estado de

Santa Catarina

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
010926	33.91.13	0.1.00	14.122.0740	500.000,00
010926	33.90.92	0.1.00	14.122.0740	13.000,00
010926	33.90.46	0.1.00	14.122.0740	766.000,00
010926	31.91.13	0.1.00	14.122.0740	7.400.000,00
010926	31.90.96	0.1.00	14.122.0740	2.000,00
010926	31.90.94	0.1.00	14.122.0740	34.000,00

Ato Normativo 2019AN000717

Órgão 54000 Secretaria de Estado de Administração

Prisional e Socioeducativa

U. O. 54096 Fundo Penitenciário do Estado de

Santa Catarina

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
010926	31.90.92	0.1.00	14.122.0740	460.000,00
010926	31.90.12	0.1.00	14.122.0740	325.000,00
010926	31.90.04	0.1.00	14.122.0740	9.000.000,00
010926	31.90.11	0.1.00	14.122.0740	18.000.000,00
Subtotal				36.500.000,00
Total				217.000.000,00

Cod. Mat.: 638788

DECRETO Nº 358, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00722, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 17632/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do Tribunal de Contas do Estado, na importância de R\$ 5.646.393,32 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementado o programa de trabalho do Fundo Financeiro, no valor de R\$ 5.646.393,32 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba

Paulo Eli

Cod. Mat.: 638790

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000722

Órgão 02000 Tribunal de Contas do Estado

U. O. 02001 Tribunal de Contas do Estado

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor

001786 31.90.92 0.1.00 09.272.0935 500.000,00

001786 33.90.46 0.1.00 09.272.0935 5.146.393,32

Subtotal 5.646.393,32

Total 5.646.393,32

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo II

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000722

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração

U. O. 47076 Fundo Financeiro

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor

009359 31.90.01 0.1.00 09.272.0860 5.646.393,32

Subtotal 5.646.393,32

Total 5.646.393,32

Cod. Mat.: 638792

ATO nº 2660 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e, em cumprimento à sentença transitada em julgado proferida nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 0917148-96.2014.8.24.0023, que tramitou perante a 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital, determina a averbação nos registros funcionais da pena que DECRETOU A PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA, de HUMBERTO CARLOS MARTINS, matr. 233.120-9, com base nos arts. 9º, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 639189



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2019

NÚMERO 21.147

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 359, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00725, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 17675/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Estado no exercício de 2018, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.01	1.180.000,00	0.3.01	1.180.000,00
Total	1.180.000,00		1.180.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
 Douglas Borba
 Paulo Eli

Cod. Mat.: 639433

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo	Órgão	U. O.	Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
2019AN00725	Secretaria de Estado da Segurança Pública	16097	014157	44.90.52	0.3.01	06.181.0706	1.180.000,00
							1.180.000,00
							1.180.000,00

Cod. Mat.: 639434

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2646 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos no âmbito da PGE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação de BRUNA MARIA DE FELIX VANHONI, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI, no Gabinete do Procurador-Geral, efetuada por intermédio do Ato nº 2417, publicado em 11.10.19 (PGE 4915/2019).

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo PGE 3921/2019, LUCIMAR GISLENE GESSER ALVES DA COSTA, matr. 967.141-2-02, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADORIA REGIONAL, nível DGS-3, em Joinville, a partir de 18.11.19.

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85:

* MAIULI ODERDENG, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADORIA REGIONAL, nível DGS-3, em Joinville, a partir de 18.11.19 (PGE 3921/2019).

* VALDENIR SANTANA ALBINO, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI, no Gabinete do Procurador-Geral, a contar de 01.12.19 (PGE 4915/2019). (repblicado por incorreção)

ATO nº 2655 / 2019

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEC 676/2019, CHRISTIAN MONTEIRO VIANA, matr. 0602049-6-01, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS-2, da SEC, a contar de 01.11.19.

ATO nº 2657 / 2019

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SED 26822/2019, ADRIANI APARECIDA CARDOSO MENDES, matr. 0211734-7-01, da FCE de AUXILIAR, nível FCE-5, da SED, a contar de 01.11.19.

ATO nº 2659 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCM 1641/2019, RONALDO VALDEMIRO COELHO, matr. nº 0926746-8-01, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA, nível FG - 1, da SCM, a contar de 11/11/2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
 Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
 Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 639198

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria Geral do Estado.....	
Casa Civil.....	
Executiva de Articulação Nacional.....	
Executiva da Casa Militar.....	
Executiva de Comunicação.....	
Defesa Civil.....	
Executiva de Assuntos Internacionais.....	
Executiva de Integridade e Governança.....	
Gabinete da Chefia do Executivo.....	
Escritório de Gestão de Projetos.....	
Departamento Estadual de Trânsito.....	02
Controladoria-Geral do Estado.....	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração.....	02
Administração Prisional e Socioeducativa.....	02
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.....	03
Desenvolvimento Economico Sustentável.....	03
Executiva do Meio Ambiente.....	
Desenvolvimento Social.....	
Educação.....	03
Fazenda.....	06
Infraestrutura e Mobilidade.....	06
Saúde.....	65
Segurança Pública.....	66
Polícia Civil.....	67
Polícia Militar.....	
Corpo de Bombeiros Militar.....	67
Instituto Geral de Perícia.....	
Defensoria Pública	67
Autarquias Estaduais	67
Fundações Estaduais	69
Economias Mistas	70
Repartições Federais	
Concursos	72
Licitações	72
Contratos e Aditivos	76
Prefeituras Municipais	79
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	87



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

NÚMERO 21.150

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 366, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00735, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 17785/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 3.176.661,15 (três milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos), em favor do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar constante do seu balanço patrimonial no exercício de 2018, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.6.85	3.176.661,15	0.6.85	3.176.661,15
Total	3.176.661,15		3.176.661,15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 640211

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000735

Órgão 26000 Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

U. O. 26096 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
012744	44.90.51	0.6.85	08.244.0101	695.000,00

012742	44.90.51	0.6.85	08.244.0101	350.000,00
012740	44.90.52	0.6.85	08.244.0101	1.357.575,27
012743	44.90.51	0.6.85	08.244.0101	546.573,65
012741	44.90.51	0.6.85	08.241.0101	227.512,23
Subtotal				3.176.661,15
Total				3.176.661,15

Cod. Mat.: 640212

DECRETO Nº 367, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00740, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 17865/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), em favor dos Encargos Gerais do Estado, por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Estado no exercício de 2018, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.01	1.320.000,00	0.3.01	1.320.000,00
Total	1.320.000,00		1.320.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 640213

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000740

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

U. O. 52002 Encargos Gerais do Estado

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
003562	32.90.21	0.3.01	28.846.0990	140.000,00
003562	32.90.21	0.3.01	28.846.0990	1.180.000,00
Subtotal				1.320.000,00
Total				1.320.000,00

Cod. Mat.: 640214

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria Geral do Estado.....	03
Casa Civil.....	
Executiva de Articulação Nacional.....	
Executiva da Casa Militar.....	
Executiva de Comunicação.....	
Defesa Civil.....	
Executiva de Assuntos Internacionais.....	
Executiva de Integridade e Governança.....	
Gabinete da Chefia do Executivo.....	
Escritório de Gestão de Projetos.....	
Departamento Estadual de Trânsito.....	03
Controladoria-Geral do Estado.....	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração.....	03
Administração Prisional e Socioeducativa.....	
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.....	03
Desenvolvimento Economico Sustentável.....	03
Executiva do Meio Ambiente.....	
Desenvolvimento Social.....	
Educação.....	04
Fazenda.....	05
Infraestrutura e Mobilidade.....	05
Saúde.....	05
Segurança Pública.....	
Polícia Civil.....	06
Polícia Militar.....	06
Corpo de Bombeiros Militar.....	07
Instituto Geral de Perícia.....	07
Defensoria Pública	07
Autarquias Estaduais	07
Fundações Estaduais	09
Economias Mistas	09
Repartições Federais	
Concursos	09
Licitações	10
Contratos e Aditivos	12
Prefeituras Municipais	16
Câmaras Municipais	21
Publicações Diversas	21

DECRETO Nº 368, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000741, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 17861/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 2.280.965,96 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 480.965,96 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, decorrente do Convênio nº 2019NT6061, que celebram entre si o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil, e o Município de Florianópolis, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos; e

II – R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em favor dos Encargos Gerais do Estado, por conta da tendência ao excesso de arrecadação, sendo:

a) R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.40 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos de serviços;

b) R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) por conta do orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - recursos de outras fontes - exercício corrente - receitas diversas - receitas agroindustrial - FDR; e

c) R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por conta do orçamento do Fundo Estadual de Sanidade Animal no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - recursos de outras fontes - exercício corrente - receitas diversas - receitas agroindustrial - FDR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 640215

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000741
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011846	33.90.30	0.2.28	06.122.0707	24.150,00
013109	44.90.52	0.2.28	06.181.0707	187.519,00
006753	33.90.30	0.2.28	06.122.0707	269.296,96
Subtotal				480.965,96
U. O. 52000	Secretaria de Estado da Fazenda			
U. O. 52002	Encargos Gerais do Estado			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
003562	32.90.21	0.1.40	28.846.0990	130.000,00
003562	32.90.21	0.2.66	28.846.0990	1.670.000,00
Subtotal				1.800.000,00
Total				2.280.965,96

Cod. Mat.: 640216

DECRETO Nº 369, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000745, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 17896/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 14.502.305,24 (quatorze milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 9.078.294,00 (nove milhões, setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais), por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - taxas da segurança pública - recursos do tesouro - exercício corrente, sendo:

a) R\$ 1.609.000,00 (um milhão, seiscentos e nove mil reais) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil;

b) R\$ 5.527.294,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais) em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública; e

c) R\$ 1.942.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil reais) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar;

II – R\$ 4.525.263,27 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) em favor do Fundo Financeiro, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.40 - recursos de outras fontes - exercício corrente - recursos de serviços, decorrente da conversão de consignações incidentes sobre a folha de pagamento, conforme processo nº SEF 16884/2019; e

III – R\$ 898.747,97 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.99 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outras receitas não-primárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 640217

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000745			
Órgão	16000			
U. O.	16084			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006750	31.90.11	0.1.11	06.122.0706	1.609.000,00
Subtotal				1.609.000,00
U. O. 16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
006605	31.90.11	0.1.11	06.122.0706	5.527.294,00
Subtotal				5.527.294,00
U. O. 16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
000686	31.90.12	0.1.11	06.122.0706	1.942.000,00
Subtotal				1.942.000,00
Órgão 47000	Secretaria de Estado da Administração			
U. O. 47076	Fundo Financeiro			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009345	31.90.01	0.2.40	09.272.0860	4.525.263,27
Subtotal				4.525.263,27
Órgão 52000	Secretaria de Estado da Fazenda			
U. O. 52001	Secretaria de Estado da Fazenda			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
000959	31.90.11	0.2.99	04.122.0850	898.747,97
Subtotal				898.747,97
Total				14.502.305,24

Cod. Mat.: 640218

DECRETO Nº 370, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000749, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 17951/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.40 - recursos de outras fontes - exercício corrente - recursos de serviços, conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto.



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 640219

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000749

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

U. O. 48091 Fundo Estadual de Saúde

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011320	33.90.39	0.2.40	10.302.0430	25.000.000,00
Subtotal				25.000.000,00
Total				25.000.000,00

Cod. Mat.: 640220

Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a CESUSC conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: EDUARDO DE GÓES SILVA; CPF: 108.580.439-98; TC 118/2019; Início: 01/11/2019; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: PROCONT/ADM.

Cod. Mat.: 639769

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UFSC conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: LEONARDO LUCAS DIAS; CPF: 084.970.859-14; TC 089/2019; Data da Rescisão: 18/11/2019.

Cod. Mat.: 639770

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNIPLAC conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiária: KATHÚLY ROSA DE LIMA; CPF: 011.954.719-80; TC 075/2018; Data da Rescisão: 18/11/2019.

Cod. Mat.: 639771

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 11ª DRP JOAÇABA/Delegacia Municipal de Polícia de Jaborá/001/2019
O Vice-Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº 0396/DETRAN/ASJUR/2019 de 24/10/2019, publicada no DOE/SC nº 21.131 de 29/10/2019, de acordo com a LISTAGEM: 11ª DRP JOAÇABA/Delegacia Municipal de Polícia de Jaborá/001/2019, aprovada pela Gerência de Gestão Documental conforme processo SGP/PCSC 114040/2019, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo dia), dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, se não houver oposição, o DETRAN/SC eliminará

os documentos relativos à: Processo de Registro de Veículo (CRV) - 1980 a 2013, Processo de segunda via de CRV - Certificado de Registro de Veículo - 1980 a 2013, Processo de transferência de veículo - 1980 a 2013, Processo de alteração de categoria - 1980 a 2013, Processo para troca ou escolha de placa - 1980 a 2013, Processo de baixa de veículo em decorrência de perda total - 1980 a 2013, Processo para alteração das características originais do veículo - 1980 a 2013, Processo para alteração de motor - 1980 a 2013. 11ª DRP JOAÇABA/Delegacia Municipal de Polícia de Jaborá/DETRAN-SC.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do DETRAN/SC.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Florianópolis, 25 de Novembro de 2019.

Gabriel Kammers

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Cod. Mat.: 639884

Secretarias de Estado

Administração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve baixar as seguintes portarias:

PORTARIA nº 593/2019

CONSIDERAR AFASTADA, de acordo com o Decreto nº 1863/13 e conforme processo nº ADR01 4139/2019, a servidora CASSIA CUNICO, matrícula nº 347.611-1-02, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Farmacêutica, lotada na SES, para frequentar Curso de Pós Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado em Assistência Farmacêutica, PPGASFAR, pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no período de 05/08/2019 a 05/08/2022, com afastamento parcial de 03 (três) dias na semana.

PORTARIA nº 598/2019

RETIFICAR, conforme processo IPREV 2741/2019, na Portaria nº 40, publicada em 06/03/2017, que concedeu afastamento a ELIAS CABRAL, matrícula 324155-6-03, ocupante do cargo de Professor, da SED, para exercer mandato de Vice-Prefeito de Porto Belo, no período de 01/01/2017 a 31/12/2020, a parte referente ao desconto e recolhimento previdenciário que deverá ser: com opção pelos vencimentos do cargo eletivo e pelo recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, §3º e art.19, §4º da LC nº 412 de 2008, com nova redação dada pela LC 662/2015.

PORTARIA nº 600/2019

RETIFICAR, conforme processo IPREV 2884/2019, na Portaria nº 36, publicada em 20/02/2017, que concedeu afastamento a MARCIANO MAURO PAGLIARINI, matrícula 313048-7-04, ocupante do cargo de Professor, da SED, para exercer mandato de Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, no período de 01/01/2017 a 31/12/2020, a parte referente ao desconto e recolhimento previdenciário que deverá ser: com opção pelos vencimentos do cargo eletivo e pelo recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, §3º e art.19, §4º da LC nº 412 de 2008, com nova redação dada pela LC 662/2015.

PORTARIA nº 611/2019

ALTERAR, conforme processo ADR24 7708/2019, na Portaria nº 48, publicada em 06/03/2017, que concedeu afastamento ao servidor JAMES KARSON VALERIO, matrícula nº 0168550-3-01, ocupante do cargo de Professor, lotado na SED, para exercer mandato de Vice-Prefeito de Rio Negro - PR, no período de 07/01/2017 a 31/12/2020, a parte referente ao desconto e o recolhimento previdenciário que deverá ser: com opção pelos vencimentos do cargo eletivo e pelo recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio

de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, §3º e art.19, §4º da LC nº 412 de 2008, com nova redação dada pela LC 662/2015, a contar de 01.11.2019.

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 639852

PORTARIA 565 / 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando a delegação de competência inserta no Decreto nº348, de 13.11.2019, resolve CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL APÓS HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no disposto no Parágrafo Único do Artigo 23, da Lei Complementar 675/2016, ao servidor DOUGLAS ARAUJO REITER, matrícula nº 0982896-6-01, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, passando do nível referência 01/A, para nível referência 02/A, vigência a partir de 08/09/2019, conforme o processo SJC 75844/2019.

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 639890

Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

Extrato do Termo de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 1373 da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, conforme decreto estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiária: THALITA GOGOLA MILAGRES CPF: 044.377.889-23 Termo de Compromisso Nº 199/2019 Início, 31.12.2019
Cod. Mat.: 639774

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Beneficiários: WILLIAN PEREIRA DAL PONT, CPF nº 074.037.659-40; do Município de JACINTO MACHADO. DERLI MACEDO DE JESUS, CPF Nº 920.132.019-15; Município de SÃO JOAQUIM. AGEU ROSA DE OLIVEIRA, CPF nº 034.666.489-63, ALFREDO JULICH, CPF nº 947.126.209-78, RICARDO JOSÉ SCHUH, CPF nº 026.181.969-02; Município de SAUDADES. A Unidade Técnica Estadual de Santa Catarina – UTE/SC, de acordo com o artigo 11, inc. V, da NORMA DE EXECUÇÃO MDA nº 001/2011, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** os beneficiários do PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO – PNCF, identificados acima, para manifestação sobre a constatação de irregularidades contratuais dos imóveis financiados, devido aos abandonos das áreas financiadas e da inexecução de seus projetos produtivos, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de execução antecipada do contrato de financiamento caso as irregularidades persistam após o prazo estipulado. **Evaldo Petres, Coordenador Estadual do PNCF em Santa Catarina.** Florianópolis, 25 de novembro de 2019.
Cod. Mat.: 639964

Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/17, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio das Secretarias de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Fazenda e a empresa **RQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 18.650.225/0001-59 no município de São Carlos/SC, fundamentado na Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005, com suas alterações e no Decreto nº 704, de 17 de outubro de 2007, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO Art. 1º** Fica adicionado por suplementação, a partir da presente data, o valor de R\$ 2.755.874,61 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavo) ao Contrato nº 009/17, firmado em 28 de setembro de 2017, de incentivo do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC, passando a “**Cláusula Segunda: Do Valor**” do Contrato ora aditado a ter a seguinte redação: “O valor do presente Contrato é de R\$ 5.526.317,50 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)”. **Parágrafo Único:** O montante do incentivo aprovado pelo Conselho Deliberativo do PRODEC, conforme Resolução nº 712/17, de 25 de julho de 2017, é de R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais), que será contratado em etapas, de acordo com a implantação do projeto, sendo que a terceira etapa, objeto

II – pessoas com conhecimento e experiência profissional que possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Parágrafo único. O CESPDS-SC poderá instituir câmaras técnicas, observado o disposto em seu regimento interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) prestará apoio técnico e administrativo ao CESPDS-SC e cederá a ele a infraestrutura física e necessária a seu funcionamento.

Art. 11. A estrutura, a organização e o funcionamento do CESPDS-SC serão disciplinados em seu regimento interno, a ser aprovado por decreto do Governador do Estado.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
João Batista Cordeiro Júnior
Leandro Antônio Soares Lima
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior

Cod. Mat.: 640735

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 371, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000762, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 18118/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 2.977.668,81 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.69 - recursos do tesouro - exercício corrente - outros recursos primários, conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 640921

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000762
Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

U. O.	52002	Encargos Gerais do Estado			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor	
003562	46.90.71	0.1.69	28.846.0990	2.977.668,81	
Subtotal				2.977.668,81	
Total				2.977.668,81	

Cod. Mat.: 640922

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2712 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº CGE 583/2019, GISELE DE JESUS VARELA, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS - 2, da Ouvidoria Geral do Estado, da CGE, a partir de 02/12/2019.

ATO nº 2718 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº FESPORTE 1799/2019, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da FESPORTE, a contar de 01/12/2019:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:

- CARLOS EDUARDO JACOBOWSKY, matrícula nº 0699581-0-01, do cargo de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível DGS-2.
- SUELEN DE LARA DOS SANTOS, matrícula nº 0699602-7-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:

- SUELEN DE LARA DOS SANTOS, matrícula nº 0699602-7-01, para exercer o cargo de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível DGS-2.
- CARLOS EDUARDO JACOBOWSKY, matrícula nº 0699581-0-01, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 640521

Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4843/2019

CONVENIENTES - O Estado de Santa Catarina, pela Procuradoria Geral do Estado, e a Universidade Federal de Santa Catarina - **UFSC**.
OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a concessão de Bolsas de Estágio, no Programa "Adimplência Geral - PAG", para alunos regularmente matriculados e que frequentam qualquer curso de Nível Superior, na **UFSC**.

DURAÇÃO - 18 de outubro de 2019 até 18 de outubro de 2024.

DATA E ASSINATURAS - Florianópolis, 18 de outubro de 2019. Fernando Mangrich Ferreira pela Procuradoria Geral do Estado e Alexandre Marino Costa pela Universidade Federal de Santa Catarina - **UFSC**.

Cod. Mat.: 640333

PORTARIA GAB/PGE 0109/19

20.11.2019

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, alterado pelo §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 701, de 19 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, **FERNANDO MANGRICH FERREIRA**, matrícula 329.049-2-02, competência para, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento (FUNJURE), autorizar a realização de processos licitatórios em todas as modalidades, assinar editais, contratos, termos aditivos, apostilamentos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA IRACI DA CUNHA
Procuradora-Geral do Estado

Cod. Mat.: 640539

Defesa Civil

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2019TR001176. PROCESSO SGP-e Nº: SDC 2712/2019. CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Defesa Civil/ Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. **CONVENIENTE:** Município de Sangão. **OBJETO:** Reconstrução de pavimentação de Vias no Município de Sangão, conforme Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 39 de 7 de maio de 2019, homologado pelo Estado através do Decreto nº 164, de 27 de junho de 2019, de acordo com a Proposta de Trabalho. **VALOR:** R\$ 98.224,72 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa transferência 0735, subação 12481, fonte 0.6.69, natureza da despesa 44.40.42.02. **VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação até 30 de abril de 2020. **DATA:** Florianópolis, 20 de novembro de 2019. **ASSINATURA:** João Batista Cordeiro Júnior, pela concedente e Dalmir Carara Candido, pela conveniente. LZ/SCC.

Cod. Mat.: 640292

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA N.º: 0422/DETRAN/ASJUR/2019, de 19/11/2019
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução 466/2013 do Contran; **CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias nº 1225/DETRAN/ASJUR/2015 e 200/DETRAN/ASJUR/CCE/2017; **CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar os vistoriadores credenciados junto ao Detran/SC;

RESOLVE:

Artigo 1º - CREDENCIAR pelo prazo de 02 (dois) anos, ICETRAM INSTITUTO DE CERTIFICACAO E ESTUDOS DE TRANSITO E TRANSPORTE S/S, com endereço na R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, SALA 609 E 610, Bairro: CANTO, FLORIANÓPOLIS/SC, a ministrar curso de capacitação e atualização de vistoria de identificação veicular.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos desde 27/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 640528

PORTARIA N.º 0429/DETRAN/ASJUR/2019, de 20/11/2019
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONTRAN n.º 689/2017; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses para operar como Agente Financeiro a COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED COOMARCA LTDA - COOMARCA, CNPJ n.º 04.355.489/0001-75, estabelecido na R EMILIO BLUM, 131, ANDAR 9 BLOCO B, Bairro: CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 640529

PORTARIA N.º 0430/DETRAN/ASJUR/2019, de 20/11/2019
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONTRAN n.º 689/2017; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli

Cod. Mat.: 640975

DECRETO Nº 375, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 16.859, de 18 de dezembro

de 2015, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 18113/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 640976

U. O. 27095 Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
012984	33.90.39	0.2.19	18.122.0348	200.000,00
011681	33.90.39	0.2.19	18.542.0348	500.000,00
011681	44.90.52	0.2.19	18.542.0348	238.924,26
Subtotal				938.924,26

Órgão 54000 Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa

U. O. 54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
010927	33.90.39	0.2.40	14.122.0740	2.575.950,00
Subtotal				2.575.950,00
Total				3.994.044,88

Cod. Mat.: 640979

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2506 / 2019

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 12.536/2002, alterada pela Lei nº 15.589/2011, e conforme consta no processo nº SST 4566/2019, FERNANDA ZIMMERMANN FORSTER, matrícula nº 682.255-0-01, como membro suplente, representante governamental da SED, em substituição a Rosângela Sembrani, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/SC, biênio 2019-2021, a contar de 10/10/2019.

ATO nº 2579 / 2019

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 11.718/2001, e conforme processo nº SST 4638/2019, as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Estadual das Populações Afrodescendentes em Santa Catarina-CEPA/SC, gestão 2019/2021, de acordo com o que segue:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SSP

Suplente: MARCO AURÉLIO RUFINO, por recondução

SDS

Titular: REGINA CELIA DA SILVA SUENES, por recondução
Suplente: KELLY DALLA LANA

SES

Titular: SANDRA BARRETO

Suplente: LUDIMILA MALTA

FCC

Suplente: RODRIGO ROSA

PGE

Titular: CLEBER ROSSO BICCA

Suplente: ADRIANO GRAMS

UDESC

Titular: VERA MARCIA MARQUES SANTOS, por recondução

Suplente: MARIAAPRECIDA CLEMENCIO PINHEIRO, por recondução

SED

Titular: ANSELMO DE OLIVEIRA PEREIRA

Suplente: SUSY DE CASTRO ALVES

SEA

Titular: HELENA DE FREITAS FERREIRA

Suplente: CARLOS SIZENANDO DA CUNHA FILHO

SAR

Titular: DAIANE ARAUJO MONTEIRO DA SILVA

Suplente: ELIANE THAMAZ PEREIRA DEWES

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Núcleo de Reflexão Afrodescendentes Manoel Martins dos Passos da Foz do Rio Itajaí Açu:

Titular: FÁTIMA REGINA DA SILVA

Suplente: YAGNES KÁTIA DA SILVA, por recondução

Movimento Afrodescendentes Francisquense MADEF:

Titular: MARCELO CESAR DE ALMEIDA

Suplente: THAIS DOS SANTOS SILVA

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA 2019AP000059

REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O.	Prog.	Subação	2016-2019	Alteração	Atualizada	
45001	0610	011562	Operacionalização da educação básica - SED	885.015.331	5.300.000	879.715.331
52001	0900	006237	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEF	148.757.308	10.000.000	138.757.308
Total			1.033.772.639	15.300.000	1.018.472.639	

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O.	Prog.	Subação	2016-2019	Alteração	Atualizada	
16097	0610	014200	Gestão dos Colégios Militares do Estado	23.000.000	5.300.000	28.300.000
44022	0900	002555	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - CIDASC	55.443.273	10.000.000	65.443.273
Total			78.443.273	15.300.000	93.743.273	

Cod. Mat.: 640977

DECRETO Nº 376, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000758, de novembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 18065/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 3.994.044,88 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 479.170,62 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e setenta reais e sessenta e dois centavos), por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento, em favor do Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente, oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente;

II – R\$ 938.924,26 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento, em favor do Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas, oriundo da fonte de recursos 0.2.19 - outras taxas vinculadas - recursos de outras fontes - exercício corrente; e

III – R\$ 2.575.950,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, oriundo da fonte de recursos 0.2.40 - recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercício corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 640978

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000758
Órgão 27000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
U. O. 27091	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
011692	33.90.39 0.2.69 18.541.0348 479.170,62
Subtotal	479.170,62